

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002**

**PROCESSO Nº 51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E SEGURO VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MESES

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Amazonas, através de sua Comissão de Licitação, torna pública o pedido de esclarecimento recebido e respondido, conforme abaixo:

**MENSAGEM:** Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:

5.1. A presente demanda será disputada em procedimento PREGÃO ELETRÔNICO, a ser obtida a proposta pelo MENOR VALOR POR LOTE, considerando a menor taxa de transação por serviços de agenciamento (menor taxa administrativa).

Os lances deverão compreender o valor projetado de execução + o valor unitário da taxa da transação ou apenas o valor unitário da taxa de transação? Exp: R\$ 806.751,37 (valor do item 01) + R\$ 10,00 (taxa de transação unitário) ou R\$ 10,00 (taxa de transação unitário)

Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01?

Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permitir o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

**RESPOSTA:** Os lances deverão compreender o valor unitário e valor total da **TAXA DE TRANSAÇÃO**, conforme ANEXO III. Não obstante, as recomendações do subitem 10.1.2 do Edital. - *10.1.2. O Senac/AM/AM não aceitará valor “0” (zero) e/ou negativo para os serviços contratados, haja vista a não vinculação do contrato a qualquer remuneração ou comissão de terceiros, o que torna para o Senac/AM/AM eventuais propostas de valores “zero” e “negativo” inexequível.*

**MENSAGEM:** Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agencias zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:

Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?

Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br  
Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

**RESPOSTA:** A disputa e classificação ocorrerá pelo próprio Portal de Compras Governamentais, não sendo utilizado plataformas em paralelo para 'sorteios', conforme estabelecido no subitem 9.5. - *9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.*